



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

---

### LEI COMPLEMENTAR N. 5.886 /2019

*“Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 4.068 de 26 de Abril de 2.011.”*

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.068 de 26 de Abril de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º. Omissis.”*

*“Parágrafo único – O Conselho Municipal da Juventude vincula-se diretamente a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – Fundarte.”*

**Art. 2º** Ficam alteradas as letras a, d, e, e h, e excluída as letras f e g do inciso I artigo 3º, da Lei Municipal 4.068 de 26 de Abril de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º (omissis)*

*Inciso I –( omissis)*

- a) 02 representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;*
- b) (omissis)*
- c) (omissis)*
- d) 02 representantes da Fundarte;*
- e) 01 representante da Superintendência Regional de Ensino;*
- f) (omissis)*
- g) (omissis)*
- h) 01 representante de Instituições Públicas de Ensino Superior;”*
- i) (omissis)*

**Art. 3º.** Ficam alteradas as letras d e f, do inciso II do artigo 3º, da Lei Municipal 4.068 de 26 de Abril de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º (omissis)*

*Inciso II (omissis)*

- a) (omissis)*
- b) (omissis)*
- c) (omissis)*
- d) 03 (três) representantes de Organizações da Sociedade Civil ligadas a área da juventude;*
- e) (omissis)*
- f) 01 (um) representante de Grêmios Estudantil Municipal.”*



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

---

**Art.4º** Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 4.068 de 26 de Abril de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 5º. A Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – Fundarte colocará a disposição do Conselho recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.*”

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de Agosto de 2019.

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**  
**Prefeito Municipal de Muriaé**